



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### MENSAGEM DE LEI Nº 028/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Revoga a Lei Municipal nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023, na forma que indica.”.

De acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, caso o Concessionário não cumpra as obrigações legais e contratuais, o imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Por conseguinte, foi protocolado pelo representante da Empresa Betonmix LTDA pedido de desistência da área concedida por meio da Lei Municipal nº 984/2023, tendo sido esse aprovado pelo Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria por meio da ata, datada em 17 de junho de 2026, em anexo.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

DELMA DA  
COSTA DOS  
SANTOS:  
66094658353  
DELMA DA COSTA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por DELMA DA  
COSTA DOS SANTOS:66094658353  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=27362004000138,  
OU=videoconferencia, CN=DELMA DA  
COSTA DOS SANTOS:66094658353  
Localização:  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
PROTOCOLO

Recebido Em: 17 / 06 / 2026

Horário: 12:34

Assinatura: Emanuel S. S.



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Revoga a Lei Municipal nº 984, de 11 de outubro de 2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 984, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal ora revogada retomarà à posse total do Município de Fortim.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 17 de junho de 2026.

**DELMA DA  
COSTA DOS  
SANTOS:**  
66094658353  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por DELMA DA COSTA  
DOS SANTOS:66094658353  
DN: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138,  
OU=videoconferencia, CN=DELMA DA COSTA  
DOS SANTOS:66094658353  
Localização:  
Foxit Reader Versão: 9.4.1



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**LEI Nº 984/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal de Fortim a alienar, através de concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de 1,5980ha à Empresa BETONMIX LTDA, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal de Fortim autorizado a alienar, mediante a concessão de direito real de uso gratuita, a qual poderá ser convertida em doação, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal de nº 809/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 855/2021, uma área de 1,5980ha à Empresa BETONMIX LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.324.852/0001-75, a seguir descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA (CARROÇAVEL), de coordenadas N 9.504.699,15m e E 632.514,14m; deste segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA (CARROÇAVEL) com azimute 267°22'05" e distância de 235,000m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.688,35m e E 632.279,39m, situado nos limites da propriedade de POLO INDUSTRIAL (FORTIM); deste segue confrontando com a propriedade de POLO INDUSTRIAL (FORTIM), com azimute 357°22'05" e distância de 68,000m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.756,31m e E 632.276,26m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87°22'05" e distância de 235,000m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.767,12m e E 632.511,47m, situado na RUA PROJETADA; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com azimute 177°44'57" e distância de 68,000m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo único.** A área descrita no caput desse artigo corresponde à planta e memorial anexados a esta Lei.

**Art. 2º.** A concessão será convertida em doação após o decurso de 10 (Dez) anos da concessão de direito real de uso, a contar do início da vigência da presente Lei, quando comprovada pela Empresa BETONMIX LTDA, a efetiva geração de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

emprego e renda para o Município de Fortim, no referido período, mediante aprovação do Conselho Municipal para Desenvolvimento da Indústria.

**Art. 3º.** O funcionamento e desenvolvimento da Empresa BETONMIX LTDA, no imóvel descrito no caput do art. 1º desta Lei, obedecerá à legislação municipal aplicável e às normas federais e estaduais incidentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de outubro de 2023.**

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 5 - Centro, CEP: 62815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado a empresa **BETONMIX LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 51.324.852/0001-75, com sede na Rua José Rodrigues, 25, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **Caio Nickolas Barros de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 050.759.603-08 e portador do RG nº 2006010386068-SSPDS/CE, residente e domiciliado na Vila Córrego dos Rodrigues, S/Nº, Córrego dos Rodrigues, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei Municipal de nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL COM ÁREA DE 1,5980ha** com localização a seguir especificada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na **BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA (CARROÇAVEL)**, de coordenadas N 9.504.699,15m e E 632.514,14m; deste segue confrontando com **BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA (CARROÇAVEL)** com azimute 267°22'05" e distância de 235,000m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.688,35m e E 632.279,39m, situado nos limites da propriedade de **POLO INDUSTRIAL (FORTIM)**; deste segue confrontando com a propriedade de **POLO INDUSTRIAL (FORTIM)**, com azimute 357°22'05" e distância de 68,000m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.756,31m e E 632.276,26m, situado nos limites da propriedade de **ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE**; deste segue confrontando com a propriedade de **ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE**, com azimute 87°22'05" e distância de 235,000m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.767,12m e E 632.511,47m, situado na **RUA PROJETADA**; deste segue confrontando com **RUA PROJETADA**, com azimute 177°44'57" e distância de 68,000m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.2. O **CONCEDENTE**, por meio do presente instrumento, concede à **CONCESSIONÁRIA** o **Direito Real de Utilização do Imóvel** descrito no item 1.1, nos termos da **Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023**, e deste instrumento, para implantação de empresa com seguimento na fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto

*Caio*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE FORTIM

armado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A concessão ora convencionada terá sua duração pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do presente instrumento, renovável por vontade de ambas as partes e por iguais períodos sucessivos, mediante Aditivo.

§ 1º. É vedada qualquer destinação diversa da prática industrial e/ou comercial, assim como a locação ou empréstimo da área ora concedida.

§ 2º. As construções e as benfeitorias realizadas no imóvel em tela reverterão ao patrimônio do Município de Fortim, caso a **CONCESSIONÁRIA** paralise definitivamente suas atividades ou não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou ao seu término, caso não haja renovação, sem que caiba à **CONCESSIONÁRIA** direito a indenização, seja a que título for, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá como contraprestação o cumprimento das obrigações de interesse social previstas na Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023, quais sejam:

I - Desenvolver efetivamente suas atividades industriais e/ou comerciais no Município de Fortim;

II - Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 04/09/2023, data da Lei Municipal de nº 978/2023, o cronograma detalhado acerca das instalações e desenvolvimento de suas atividades, bem como todas as licenças municipais, estaduais e federais necessárias à sua atividade, conforme descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal de nº 809/2021;

III - Iniciar, em até 6 (seis) meses após a entrega do cronograma previsto no inciso II, a construção do prédio industrial;

IV - Iniciar, em até 2 (dois) anos da assinatura deste instrumento, as atividades produtivas;

V - Conservar e manter o imóvel em bom estado de conservação;

VI - Adquirir seguro de risco de incêndio para o imóvel em apreço, anteriormente ao início do seu funcionamento.

§ 1º. Não serão considerados como descumprimento contratual, por parte da **CONCESSIONARIA**, eventuais atrasos ou inviabilidade total ou parcial no cumprimento das suas obrigações que não tenha dado causa, desde que devidamente atestadas pelo **CONCEDENTE**, entre elas, sem exclusão de outras que possam ser consideradas:

I - Atrasos na execução de obras ou instalações, quando provocados por eventos alheios à sua responsabilidade ou por omissões/providências a cargo do **CONCEDENTE** ou dos demais órgãos, das entidades públicas ou concessionários;

II - Atrasos na apreciação e aprovação dos projetos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários, necessários à execução de obras e instalações objeto

*Caro*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE FORTIM

deste contrato, bem como para o início do seu funcionamento.

§ 2º. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a cumprir todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes.

3.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários incidentes sobre a concessão.

3.3. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento de qualquer tributo e contribuições incidentes sobre o imóvel, ressalvados os casos de isenção tempestivamente requerido, na forma da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

4.1. Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta concessão.

4.2. Entregar o imóvel, objeto desta concessão, livre de qualquer tipo de ônus e embaraço que perturbe na posse da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

4.3. Entregar à **CONCESSIONÁRIA** cópia da Lei de Concessão, devidamente assinada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO ÀS NORMATIZAÇÕES

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortim, as normas ambientais e as normas especiais previstas na Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, na Lei Municipal nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023, e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, quando a **CONCESSIONÁRIA**:

I - Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento e na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021.

II - Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente industrial/comercial/serviços pela **CONCESSIONÁRIA**.

III - Transferir a terceiros, a qualquer título, a concessão ou a posse do imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**, salvo no caso de alteração no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA**.

IV - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

§ 1º. O uso do imóvel por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico da **CONCESSIONÁRIA**, assim entendido como empresas relacionadas, direta ou indiretamente à mesma na condição de controlada, controladora, sujeita a controle

*Cir*

*[Handwritten mark]*



## MUNICÍPIO DE FORTIM

comum ou coligada, não configurará violação às normas previstas nesta cláusula, desde que comunicado ao CONCEDENTE.

§ 2º. Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato, nomeadamente a rescisão contratual prevista na Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. O não cumprimento das determinações expressas na Lei nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 855/2021, de 15 de dezembro de 2021, bem como na Lei nº 984/2023, de 11 de outubro de 2023, e no presente instrumento acarretará na perda de todos os direitos ora cedidos, e reverterá ao Município de Fortim a posse, inclusive das benfeitorias edificadas ou implantadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área concedida, nos moldes do §2º do item 2.1. da Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro da Comarca de Fortim fica eleito para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

Fortim, 16 de outubro de 2023.

*Waelmo de Sousa Ferreira*  
**WASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM  
**CONCEDENTE**

*Caio Nickolas Barros de Souza*  
**CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**  
**BETONMIX LTDA**  
**CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHA: *Jenaina Simões da Silva*  
CPF: 062.964.883-27

TESTEMUNHA: *Maio de Deus Barbosa Neto*  
CPF: 029.034.283-40

OFÍCIO Nº 001/2026

Ilmo. Sr. **Francisco Robson Assunção**

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho, por meio deste, informar que, diante das dificuldades financeiras, não teremos como prosseguir com a construção da empresa no Distrito Industrial deste Município.

Dessa forma, apresento, por meio deste, a Desistência da área concedida pela Lei Municipal de n 984/2023.

Sem mais, agradeço toda a colaboração deste Município e renovo votos de apreço.

Atenciosamente,

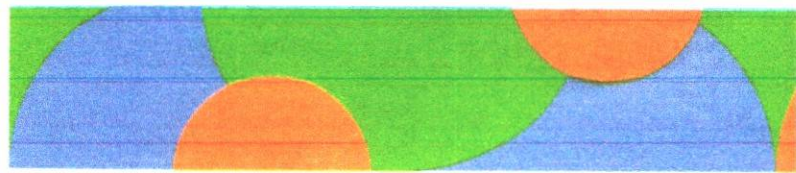


Caio Nickolas Barros de Souza

Betomix LTDA

CNPJ: 51.324.852/0001-75

Recebido em:  
28/04/2026  
Francisco Robson Assunção



## CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Srs.(a) Conselheiros (as), para Reunião do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, a realizar-se no dia **16 de junho de 2026, às 09:00hs no Gabinete do vice-Prefeito**, para apreciação, deliberação e aprovação da seguinte pauta:

1. Ofício de nº 001/2026, referente ao pedido de Desistência do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, da área concedida pela lei Municipal de nº 984/2023, a empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. **CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**,

Em caso de não comparecimento, favor comunicar seu suplente.

Fortim, 15 de junho de 2026.

Francisco Robson Assunção  
Representante da Secretaria Municipal  
de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio  
**MEMBRO TITULAR DO CONSELHO (PRESIDENTE)**



## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA - BIÊNIO: 2025/2027

Aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, na sala do Gabinete do Vice-Prefeito desta Prefeitura Municipal de Fortim, às nove horas, reuniram-se os seguintes membros: William Costa Lima – representante do Gabinete da Prefeita; Francisco Robson Assunção - representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; Gerardo Correia da Silva Júnior - representante do Legislativo Municipal; Luiz Eduardo Sanford Guimarães - representante do Comércio Local ou Indústria; Verônica Rodrigues dos Santos Silva - representante da Associação de Moradores de Fortim; Francilio da Paixão Farias Fernandes - Servidor da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio (**secretário da reunião**). A presente reunião será presidida pelo Sr. Francisco Robson Assunção - Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio e presidente do conselho e secretariada pelo servidor Francilio da Paixão Farias Fernandes. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente saúda a todos e declara aberta a reunião e passa a validar a presença da maioria necessária para **apreciação, deliberação e aprovação** da pauta especificada a seguir: 1 - Ofício de nº 001/2026, referente ao pedido de Desistência do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 003/2023**, da área concedida pela lei Municipal de nº 984/2023, à empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. **CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**. Dessa maneira, em análise e conformidade com a carta de desistência, protocolada em 08/06/2026, a empresa Betonmix LTDA, de responsabilidade do Sr. **CAIO NICKOLAS BARROS DE SOUZA**, solicita **DESISTÊNCIA** do contrato de concessão do direito real de uso de imóvel nº **003/2023**, junto à Prefeitura Municipal de Fortim, tendo em vista as dificuldades financeiras e a impossibilidade do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3º do referido contrato. Desta forma, as decisões foram apreciadas, deliberadas e aprovadas por unanimidade. Foi colocado em pauta e os presentes, por unanimidade aprovaram a **Desistência** com posterior envio, após aprovação para a Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeita para a elaboração do referido Projeto de Lei e envio a Câmara Municipal para posterior distrato. O Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, Sr. Francisco Robson Assunção afirmou que a partir do presente momento, após as apreciações, deliberações e aprovações do Conselho, os processos serão encaminhados aos devidos órgãos quando se fizer necessários e/ou definitivamente encerrados e arquivados. Encerrada as decisões e compromissos, o Sr. Francisco Robson Assunção encerrou a reunião às dez horas e trinta minutos e não havendo nada mais a constar, eu, Francilio da Paixão Farias Fernandes, secretariei, lavrei a presente ata, e assino junto ao presidente, conselheiros e demais presentes. Fortim/Ceará, aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis.

William Costa Lima  
Representante do Gabinete da Prefeita  
**MEMBRO TITULAR DO CONSELHO**

GOVERNO MUNICIPAL DE

**FORTIM**

CONTINUAR AVANÇANDO

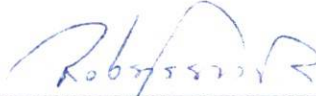
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio de Fortim.

Rua: Raimundo Gurgel Maia, nº 678 - 1º andar – sala 04 Centro - Fortim/CE. CEP.: 62.815-000

Fone: (88) 9.8219-3708 – (Sala do Empreendedor Fortim)

CNPJ: 35.050.756/0001-20

E-mail: industriaecomerciofortim@gmail.com



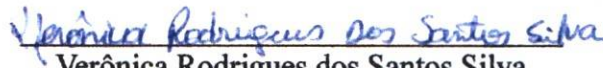
Francisco Robson Assunção  
Representante da Secretaria Municipal  
de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio  
**MEMBRO TITULAR DO CONSELHO (PRESIDENTE)**




Gerardo Correia da Silva Júnior  
Representante do Legislativo Municipal  
**MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO**



Luiz Eduardo Sanford Guimarães  
Representante do Comércio Local ou Indústria  
**MEMBRO TITULAR DO CONSELHO**



Verônica Rodrigues dos Santos Silva  
Representante da Associação de Moradores de Fortim  
**MEMBRO TITULAR DO CONSELHO**



Francilio da Paixão Farias Fernandes  
Servidor da Secretaria Municipal de Empreendedorismo,  
Economia, Indústria e Comércio (**SECRETÁRIO**)